



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobéiras no dia 02/02/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobéiras, 02/02/17.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE - mat. 8624

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Criado pela Lei Municipal 764, de 1996 e alterado pela Lei Municipal 942, de 28 de fevereiro de 2005.

RESOLUÇÃO Nº CMAS-003/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 942, de 28/02/05 que estabelece novos parâmetros relativos à política municipal de assistência social e dá outras providências e, ainda, pelo Regimento Interno do conselho e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as inscrições de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no CMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir conceitos e parâmetros para o reconhecimento e a pertinência das atividades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos, no campo socioassistencial;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário na reunião de 12/01/2017, e o § 1º do art. 29 do Regimento Interno do CMAS determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os seguintes conselheiros para análise técnica de documentações e visitas as entidades elaborando parecer dos programas, projetos ou atividades desenvolvidas;

- I. Carlos Alberto Antunes Filho – Representante do Poder Executivo
- II. Tereza de Oliveira Santos - Representante da Sociedade Civil Organizada (Rural)
- III. Zizelda Ferreira Sena – Representante da Sociedade Civil Organizada (Urbana)

Parágrafo único. A comissão contará ainda, com o assessoramento jurídico de profissional ligado ao Núcleo de Apoio a Entidades e Conselhos.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiobéiras/MG, 02 de fevereiro de 2017.

SIRLEIDE ARAÚJO MIRANDA MELO
Presidente do CMAS

ROGÉRIO ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Executivo